



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 2615/19
Rubrica R3F Fls 86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 2615/2019, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 11 de junho de 2019.

Horário: 09h30.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 084/2019 foi autorizada no processo nº 2615/2019, pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objeto a Contratação



de empresa prestadora de serviços para realização de exames diagnóstico em cardiologia em pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Quissamã, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Solicitação de Serviços).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 473.587,00 (Quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais) e será atendida pela Funcional Programática 10.302.0009.2186, Despesa Econômica 3390.39 NR 920.

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado realizada pelo Fundo Municipal de Saúde, referente ao mês de fevereiro de 2019.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Descrição do Objeto;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As dúvidas relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira, no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h e na sexta-feira no horário de 8h às 11h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9383, com o Srº. Gilson Lúcio, ou com o Departamento de



Llicitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Llicitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de



alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7- DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.



8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.



8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

9.3 - A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.



9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (**item 11.6**), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

PREGÃO Nº 084/2019

Processo nº 2615/2019

ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

PREGÃO Nº 084/2019

Processo nº 2615/2019

ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O modelo da Proposta de Preço gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada. Serão desclassificados as propostas que apresentarem preços superiores aos preços máximos de referência, indicados na solicitação de serviços.

10.2 - A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas



indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajuste de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.



10.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A documentação deverá conter:

11.6.1 - Habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - Regularidade fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos



Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http://www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), de acordo com o objeto social da empresa, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº



8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - Qualificação econômico-financeira

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ófícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

11.6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar registro atualizado no **FCES** (Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde) e **CNES** (Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde).
- b) As empresas licitantes deverão obrigatoriamente apresentar Registro no Conselho de Medicina e Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica - CART, emitida pelo pólo CREMERJ, com o nome do médico Diretor Técnico da instituição e com o seu respectivo número de inscrição no Conselho (Art. 28 do Decreto nº 20.931 de 11/01/1932 - "nenhum



estabelecimento hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, poderá funcionar em qualquer ponto do território nacional sem ter um Diretor Técnico e principal responsável habilitado para o exercício da Medicina”).

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e



de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.10 - Em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



12.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21- Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não



havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.26.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo



intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 – Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

15.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

15.4 – O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.



15.5 – Como condição para celebração do contrato o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.6 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a aceitar/retirar a nota de empenho, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.7 – A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

15.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

16.1 – O Fundo Municipal de Saúde receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - Os serviços, objeto deste edital deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde.

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

16.4 - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



17 - DO PRAZO

17.1 - O serviço será realizado de acordo com o Termo de Referência.

18 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento do preço proposto será efetuado por empenho estimativo, de acordo com o Cronograma de Desembolso, Item IX do Termo de Referência.

18.2 - O pagamento dar-se-á mediante a apresentação das Notas Fiscais Faturas de serviço, devidamente aceitas, mediante a comprovação pela contratada do recolhimento das contribuições devidas ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e FGTS, relativamente aos seus empregados e do ISSQN devido ao município de Quissamã.

18.3 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo da FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

18.4 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.



19 - DAS SANÇÕES

19.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.



20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.3 - A interrupção dos trabalhos de que trata o subitem 20.2 somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.

20.4 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.5 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5.1- A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.5.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.



20.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

20.8 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.11 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.12 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 2615/19
Mátrica R38 Fls 108

20.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

20.14 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

20.15 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

20.16 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã (RJ), 28 de junho de 2019.

Antônio Carlos do Espírito Santo
Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO Nº 084/2019

ANEXO I

Termo de Referência

I – OBJETO:

Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames diagnóstico em cardiologia em pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Quissamã.

II – JUSTIFICATIVA:

Garantir o atendimento aos pacientes do município aos serviços de exame de Cardiologia, pois o município não dispõe dos serviços na rede própria.

III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será vencedora a proposta que:

- Apresentar menor preço global;
- Atender integralmente às descrições dos itens elencados na solicitação de serviços.

IV – METODOLOGIA:

Os pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde que necessitam dos serviços de exames de Cardiologia deverão ser encaminhados à contratada através de requisição de exames, devidamente preenchidas pela solicitante e autorizada pelo Complexo Regulador, através da Coordenação Geral de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria.

V - QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

- A CONTRATADA deverá possuir inquestionável reputação ético-profissional, estando apta a executar os exames exigidos.
- A CONTRATADA deve apresentar registro atualizado no **FCES** (Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde) e **CNES** (Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde).



- c) A CONTRATADA deverá declarar sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no contrato, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.
- d) As empresas licitantes deverão obrigatoriamente apresentar Registro no Conselho de Medicina e Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica - CART, emitida pelo pólo CREMERJ, com o nome do médico Diretor Técnico da instituição e com o seu respectivo número de inscrição no Conselho (Art. 28 do Decreto nº 20.931 de 11/01/1932 - "nenhum estabelecimento hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, poderá funcionar em qualquer ponto do território nacional sem ter um Diretor Técnico e principal responsável habilitado para o exercício da Medicina").

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Realizar exames de Cardiologia, conforme Anexo I/I, em pacientes encaminhados através de requisição de exames pela rede municipal de saúde de Quissamã.
- b) Fornecer horário e agendamento prévio semanal ou quinzenalmente, de acordo com o quantitativo mensal de pacientes / procedimentos contratado.
- c) Fornecer após o início do contrato, e sucessivamente, relação semanal dos Exames realizados, em conformidade com as solicitações devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- d) Proceder o atendimento aos pacientes, em casos de urgência e emergência, encaminhado pelo Hospital Municipal em regime de 24 h.
- e) Fornecer os laudos dos exames para a Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã – Central de Exames, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de realização, e emitir segunda via do resultado quando houver necessidade mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- f) Fornecer 30 dias após o início do contrato e sucessivamente, documento fiscal acompanhado da relação nominal mensal dos exames realizados, juntamente com as requisições ORIGINAIS acompanhadas da 2^a via do resultado, referente ao período, para conferência do pagamento.
- g) Manter equipamento de qualidade e profissionais devidamente qualificado, bem como possuir responsável técnico com título de especialista em, diagnóstico por imagem



registrado nos órgãos competentes, para realização dos procedimentos dentro das normas exigidas pelo Ministério da Saúde.

- h) Não sub-contratar, sub-empreitar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços médicos objeto deste projeto básico / contrato, sem anuênciâ formal da contratante.
- i) Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos exames objeto deste projeto básico / contrato.
- j) O Contratado é responsável pelos encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
- k) Os resultados dos exames serão recolhidos por portador da Central de Exames e, portanto fica vedado a entrega de resultados diretamente ao paciente.
- l) A entrega dos resultados dos exames não poderá ultrapassar o prazo máximo de sete dias úteis.
- m) No caso de impedimento operacional da contratada para realização do exame solicitado, esta deverá providenciar o mesmo em outro prestador sob sua única e exclusiva responsabilidade, de mesma praça, a fim de atender a necessidade do contratante.
- n) Informar com no máximo de três dias úteis o agendamento solicitado, podendo ser por email (conaraquissama@gmail.com) ou telefone/fax.(22) 2768-1390 Ramal 206.

VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato.
- b) Encaminhar os pacientes à firma contratada através de requisição de exames devidamente preenchido com os dados pessoais e a indicação do exame adequado ao paciente, autorizado pelo Serviço de Controle e Avaliação, salvo em casos de emergência, que poderão ser encaminhados pela Direção do Hospital Municipal de Quissamã.
- c) Efetuar o pagamento dia 30 de cada mês, contados a partir do aceite do recebimento do documento fiscal, acompanhado da relação nominal mensal dos procedimentos realizados e a requisição original, na Secretaria Municipal de Saúde.

VIII - CUSTO DOS SERVIÇOS:



O valor estimado dos serviços para o período de 12 meses é de R\$ 473.587,00 (Quatrocentos e Setenta e Três mil e Quinhentos e Oitenta e Sete reais) conforme relação de procedimentos com respectivos valores estimados no Anexo I/I.

Os preços apresentados pelo(s) licitante(s) serão fixos e irreajustáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço apresentado quando da licitação.

IX - FORMA DE PAGAMENTO E TIPO DE EMPENHO:

Os pagamentos deverão ser efetuados por **empenho estimativa** conforme cronograma de desembolso, e realizado, sem juros e consectários após a assinatura da ordem de serviços, sendo os valores pagos mediante apresentação de documento fiscal, devidamente preenchido, acompanhado de relação nominal dos procedimentos efetivamente executados e seus comprovantes, uma vez que o quantitativo dos procedimentos elencados no **Anexo I/I** não serve de comprovação da prestação dos serviços contratados. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado dos documentos elencados acima contendo o detalhamento dos procedimentos efetivamente realizados e não presumidos.

PARCELAS	VALOR DA PARCELA	VALOR ACUMULADO	PERCENTUAL ACUMULADO
1ª parcela:	R\$ 39.465,58	R\$ 39.465,58	8,33%
2ª parcela:	R\$ 39.465,58	R\$ 78.931,16	16,67%
3ª parcela:	R\$ 39.465,58	R\$ 118.396,74	25,00%
4ª parcela:	R\$ 39.465,58	R\$ 157.862,32	33,33%
5ª parcela:	R\$ 39.465,58	R\$ 197.327,90	41,67%
6ª parcela:	R\$ 39.465,58	R\$ 236.793,48	50,00%
7ª parcela:	R\$ 39.465,58	R\$ 276.259,06	58,33%
8ª parcela:	R\$ 39.465,59	R\$ 315.724,64	66,67%
9ª parcela:	R\$ 39.465,59	R\$ 355.190,23	75,00%
10ª parcela:	R\$ 39.465,59	R\$ 394.655,82	83,33%
11ª parcela:	R\$ 39.465,59	R\$ 434.121,41	91,67%
12ª parcela:	R\$ 39.465,59	R\$ 473.587,00	100,00%



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 2615/19
Rubrica R38 Fls 113

X - LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão efetuados nas dependências da contratada em horário comercial de 2^a a 6^a feira de 08:00 às 17:00h, nos casos de exames de rotina e nas situações de urgência e emergência atendimento 24 h., inclusive aos sábados, domingos e feriados.

XI - PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo estimado é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

XII - PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO:

Ressaltamos que não encontramos fonte de consulta no Banco de Preços para exames, objeto do presente processo, na presente data.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 2635/19
Rubrica RBS Fls 114

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO Nº 084/2019

ANEXO I/I

Item	Exame	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total Estimado
1	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24HS (3 CANAIS)	300	R\$ 153,49	R\$ 46.047,00
2	MONITORAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL	300	R\$ 153,49	R\$ 46.047,00
3	TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO	350	R\$ 124,60	R\$ 43.610,00
4	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	20	R\$ 474,29	R\$ 9.485,00
5	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	20	R\$ 1.089,11	R\$ 21.782,20
6	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	1500	R\$ 159,41	R\$ 239.115,00
7	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CAROTIDAS/VERTEBRAIS	300	R\$ 225,00	R\$ 67.500,00
TOTAL:				R\$ 473.587,00



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 2615/19

Rubrica DPS Fls 115

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO Nº 084/2019

ANEXO II

(Descrição do objeto)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

Solicitação: 000791/2019

Data Cadastro : 20/02/2019 Solicitação Grupo : Comprador : 6746 - MATHEUS.BARROS
 Centro de Custo: FMS - 15.01.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Fonte : ROYALTIES ATE 5% - LEI 7990/89
 Prioridade : - NORMAL N° Processo: Preço Estimado(R\$) : 473.587,00
 Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Licitação
 Finalidade : 2186 - VIABILIZACAO EXAMES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE / CONARA Ficha Número : 920

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Sub Elemento de Despesa: 3390393600 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	047-36-0341-0	UNIDADE	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24HS (3 CANAIS)	300,00	153,49	46.047,00
0002	047-36-0342-0	UNIDADE	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	300,00	153,49	46.047,00
0003	047-36-0343-0	UNIDADE	TESTE DE ESFORCO/TESTE ERGOMETRICO	350,00	124,60	43.610,00
0004	047-36-0344-0	UNIDADE	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	20,00	474,29	9.485,80
0005	047-36-0345-0	UNIDADE	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	20,00	1.089,11	21.782,20
0006	047-36-0346-0	UNIDADE	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	1.500,00	159,41	239.115,00
0007	047-36-0347-0	UNIDADE	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CAROTIDAS/VERTEBRAIS	300,00	225,00	67.500,00

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 2615/19

Rubrica QBS Fls 117

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO Nº 084/2019

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 084/2019

(local), ____ de ____ de 2019

À

Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 084/2019.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____ / ____ / ____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, no Pregão nº 084/2019, a ser realizada em ____ / ____ / ___, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 2615/19
Rubrica R3F Fls 118

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO Nº 084/2019

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 084/2019

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 2615/19
Rubrica R38 Fls 119

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO Nº 084/2019

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores) DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 084/2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____, Sr(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 2615/19
Subscreva RBS Fls 120

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO Nº 084/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 084/2019 - PMQ RJ

(razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 2615/19
Rubrica R3F Fls 121

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO Nº 084/2019

ANEXO VII

(Proposta de Preços)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Tel. :

CNPJ:

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO / PROCESSO POR LOTE : 00000084/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.

DESCRICAÇÃO

Tel. :

CNPJ :

P.M.Q.

Processo nº 2615/19

Pública 038 Fls 122

Lote: 1
MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24HS (3 CANAIS)
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL
TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO
ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE
ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA
ECOCARDIOGRAFIA TRANSOTORACICA
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CARÓTIDAS/VERTEBRAIS

DESCRICAÇÃO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
	047.36.0341	1			300,00	UNIDADE	0,00	
	047.36.0342	2			300,00	UNIDADE	0,00	
	047.36.0343	3			350,00	UNIDADE	0,00	
	047.36.0344	4			20,00	UNIDADE	0,00	
	047.36.0345	5			20,00	UNIDADE	0,00	
	047.36.0346	6			1.500,00	UNIDADE	0,00	
	047.36.0347	7			300,00	UNIDADE	0,00	

TOTAL DA PROPOSTA**0,00**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 2615/19
Rubrica RBF Fls 123

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO Nº 084/2019

ANEXO VIII

(Minuta de Contrato)



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

Minuta

CONTRATO N° /2019

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 084/2019, instaurado face a solicitação nº 791/2019, Processo n.º 2615/2019, do Fundo Municipal de Saúde, Nota de Empenho n.º _____/2019, emitida em ____/____/2019, e rege-se pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto nº 2425, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã – Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.892.333/0001-99, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. Simone Flores Soares de O. Barros e Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 – _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ com nº _____, representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, cadastrado no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames diagnósticos em cardiologia, em pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Quissamã, conforme termo de referência que compõe este contrato.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em 12 (doze) parcelas, de acordo com cronograma de desembolso.

3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN ao Município de Quissamã.

3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo da FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

3.6. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.6, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV - PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da autorização de início dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período, conforme termo de referência.

CLÁUSULA V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O crédito pelo qual correrão as despesas será da Funcional Programática: 36.001.001.10.302.0009.2186, despesa econômica: 3390.39, ficha: 920 e fonte: 610.

CLÁUSULA VI - RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão nº 084/2019, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

7.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados ao Município de Quissamã.

7.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3^a, do presente contrato.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto nº 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X - FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2019

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

P.M.Q.
Processo nº 2615/19
Rubrica (PSS) Fls 128

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTE:

GESTOR: _____

FISCAL: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°
085/2019
Processo Administrativo nº 1102/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para realização de exames de TILT TEST em pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Quissamã.

VALOR ESTIMADO: R\$ 22.500,00

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 11/06/2019 – 14:30h.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através de download no site: <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 28 de maio de 2019.

Donato Tavares de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2019
Processo Administrativo nº 12578/2018

ERRATA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços qualificados para manutenção corretiva em sistema de condicionadores de ar instalados nos P.S.F.s, com fornecimento de peças e materiais por conta da contratada.

VALOR ESTIMADO: R\$ 70.459,00.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 11/06/2019 – 15:30h.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 28 de maio de 2019.

Donato Tavares de Souza
Pregoeiro

**Obs.: NO VALOR ESTIMADO:
ONDE SE LÊ: R\$ 70.459,00
LEIA-SE: R\$ 71.660,45**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2019
Processo Administrativo nº 2615/2019

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames diagnósticos em cardiologia em pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Quissamã.

VALOR ESTIMADO: R\$ 473.587,00

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 11/06/2019 – 09:30h.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através de download no site: <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 28 de maio de 2019.

Donato Tavares de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

1 - CONTRATO N° 110/2019.

2 - Fato gerador: Solicitação nº 196/2019 – Convite nº 036/2019 – Processo nº 12.456/2018 – FMS.

3 - Celebrado entre o Município de Quissamã e a empresa **M S B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

4 - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de reforma geral do sistema de iluminação externa do Hospital Municipal de Quissamã, para adequação e melhorias de todo o espaço físico, conforme projeto básico que integra este contrato.

5 - Prazo do Contrato: Em 60 (sessenta) dias.

6 - Forma de Pagamento: Em 02 (duas) parcelas, conforme cronograma de desembolso.

7 - Valor total: R\$ 49.163,00 (quarenta e nove mil, cento e sessenta e três reais).

Quissamã (RJ), 28 de maio de 2019.

Simone Flores Soares de O. Barros
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeitura

contrair-se-á a disposição dos interessados, para consulta e/ou referida, a partir da dia 29/05/2019, das 12h às 17h no endereço supracitado, ou e no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo: www.cantagalo.rj.gov.br/licitacoes/aviso

Cantagalo, 23 de maio de 2019
Carlos Alexandre Marques da Silva - Presidente

Id: 2184405

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO 23/2019
PREGÃO PRESENCIAL**

OBJETO: Locação de licença de uso softwares do sistema de Nota Fiscal Eletrônica, Protocolo, Documentos, Implantação e Treinamento para operacionalização dos softwares, manutenção, mensal, diagnóstico, conversão, atualização, atendimento e suporte técnico do sistema para continuidade no processo de informatização do município de Cantagalo-RJ - VALOR: R\$ 160.800,00 - DATA: 10 de Junho de 2019 - HORA: 13:00 - LOCAL: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas: 101 e 103 Centro - Cantagalo-RJ. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, para consulta e/ou referida, a partir da dia 29/05/2019, das 12h às 17h no endereço supracitado, ou e no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo: www.cantagalo.rj.gov.br/licitacoes/aviso

Cantagalo, 27 de maio de 2019
Carlos Alexandre Marques da Silva - Pregoeiro

Id: 2184406

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
TOMADA DE PREÇOS 20/2019
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo, comunica aos interessados, que a Tomada de Preços nº 20/2019, cujo objeto é Contratação da empresa especializada para a prestação de serviços de isolamento acústico no auditório e palco do Centro Cultural, Sítio à Rua Maestro Joaquim Antônio Naegele, Centro no 1º distrito de Cantagalo-RJ está suspenso *sine die* por motivo de impugnação do edital.

Cantagalo, 28 de maio de 2019.
Carlos Alexandre Marques da Silva - Presidente

Id: 2184407

Município de Itaguaí

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 (PA 71166/2019). Objeto resumido: O objeto da presente Concorrência é a reforma da Creche Municipal Jardim Mar, com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e equipamentos necessários, a ser gerenciado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, no Município de Itaguaí, conforme Projeto Básico aprovado, constante nas especificações técnicas. **Condições e local para a retirada do edital:** trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à CPL, nas dependências da PMI, com sede na Rua General Bocaiuva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguaí.rj.gov.br>). **Data e hora da realização:** dia 02 de Julho de 2019, às 10 horas. **Local:** A sessão realizar-se-á no endereço supracitado, no auditório da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 (PA 7393/2019). Objeto resumido: O objeto da presente Concorrência é a reforma da Creche Municipal Maria Cristina Padella, com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e equipamentos necessários, a ser gerenciado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, no Município de Itaguaí, conforme Projeto Básico aprovado, constante nas especificações técnicas. **Condições e local para a retirada do edital:** trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à CPL, nas dependências da PMI, com sede na Rua General Bocaiuva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguaí.rj.gov.br>). **Data e hora da realização:** dia 03 de Julho de 2019, às 10 horas. **Local:** A sessão realizar-se-á no endereço supracitado, no auditório da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 (PA 7394/2019). Objeto resumido: O objeto da presente Concorrência é a reforma da escola municipal Taiciano Fernando Nunes, com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e equipamentos necessários, a ser gerenciado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, no Município de Itaguaí, conforme Projeto Básico aprovado, constante nas especificações técnicas. **Condições e local para a retirada do edital:** trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à CPL, nas dependências da PMI, com sede na Rua General Bocaiuva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguaí.rj.gov.br>). **Data e hora da realização:** dia 04 de Julho de 2019, às 10 horas. **Local:** A sessão realizar-se-á no endereço supracitado, no auditório da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019 - Licitação nº 766282 (PA nº 14.302/2018). Objeto resumido: contratação de empresa especializada em aquisição e de proteção em tubos de ferro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no edital e seus anexos. **Condições e local para a retirada do edital:** 02 (duas) resmas de papel A4 e trazer o carimbo da empresa junto a SELIC nas dependências da PMI com sede na Rua General Bocaiuva, nº 636, Centro, Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas, no site da Prefeitura (<http://www.itaguaí.rj.gov.br>) e/ou no Site de licitações-e, vinculado ao Banco do Brasil (www.llicitacoes-e.com.br). **Data e hora da realização:** dia 25 de maio de 2019, às 09:00 horas. **Local:** A sessão realizar-se-á no seguinte endereço eletrônico: www.llicitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2019 - Licitação nº 768495 (PA 4536/2019). Objeto resumido: aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses, a ser gerenciado pela mesma. **Condições e local para a retirada do Edital:** 02 (duas) resmas de papel A4 e trazer o carimbo da empresa. Junto a SELIC nas dependências da PMI, com sede na Rua General Bocaiuva, nº 636, Centro, Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas, no site da Prefeitura (<http://www.itaguaí.rj.gov.br>) e/ou no Site de LICITAÇÕES-E, vinculado ao Banco do Brasil (www.llicitacoes-e.com.br). **Data e hora da realização:** dia 14 de Junho de 2019, às 10:00 horas. **Local:** A sessão realizar-se-á no seguinte endereço eletrônico: www.llicitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019 (PA 8.509/2019). Objeto resumido: O objeto da presente é a contratação da empresa especializada em prestação dos serviços de locação de veículos, para atender ao Programa Estadual de Integração na Segurança (PROEIS), conforme especificado no Termo de Referência. **Condições e local para a retirada do edital:** trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à CPL,

nas dependências da PMI, com sede na Rua General Bocaiuva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguaí.rj.gov.br>). **Data e hora da realização:** dia 14 de Junho de 2019, às 9 horas. **Local:** A sessão realizar-se-á no endereço supracitado, no auditório da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

(a) Cláudia de Mello Gentil - Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 (PA 13.447/2018) - Objeto resumido: Contratação de locação de licença de uso de software para informática de gestão de almoxarifado, contabilidade, fech. de pagamento, patrimônio, servidor web, recursos humanos, tesouraria, planejamento municipal (LDA, LDO e PPA), transparente, indicadores Inteligentes e protocolo web, ponto biométrico contemplando os serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, manutenção e fornecimento de atualizações dos sistemas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, por um período de 12(dozes) meses, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, edital e seu anexo. Vem a informar, que a empresa CUSTOM INFORMATICA LTDA é a vencedora do certame para prestação dos serviços solicitados.

(a) Cláudia de Mello Gentil - Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

fissional na execução de serviço compatível com o objeto desta licitação.

Niterói, 27 de maio de 2019.
Concyr Formiga Bernardes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Id: 2184371

Município de Paraty

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

A Prefeitura Municipal de Paraty torna público que será realizado no dia 12 de Junho de 2019, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Paraty, o Pregão Presencial que tem como objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PIRES FLUTUANTES DE CONCRETO. O edital encontra-se à disposição no site da Prefeitura Municipal de Paraty www.paraty.rj.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao.paraty@hotmail.com.

Paraty, 28 de Maio de 2019.
Moreno Mello de Alcântara - Secretário de Administração

Id: 2184337

Município de Macaé

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E REMARCAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

O Município de Macaé, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão da Autoridade Superior quanto ao julgamento do recurso interposto pela empresa:

- Processo Administrativo (19.848/2019) - conhecere o recurso por ser tempestivo, formulado pela empresa Complan Empreendimentos e Serviços Ltda ME, e no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo in-cólico a decisão anterior proferida pela Comissão Permanente de Licitação na sessão realizada no dia 02/05/2019.

Informa também que fica marcado para o dia 05 de Junho de 2019, às 10:00h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Presidente Feliciano Sodré, 534, Térreo, Centro na cidade de Macaé/RJ, nova sessão para prosseguimento da licitação.

Macaé-RJ, 28 de maio de 2019.
Jerônimo Campos de Miranda Júnior
Coordenador Geral de Licitações

Id: 2184462

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E REMARCAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019

O Município de Macaé, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão da Autoridade Superior quanto ao julgamento do recurso interposto pela empresa:

- Processo Administrativo (19.953/2019) - conhecere o recurso por ser tempestivo, formulado pela empresa Complan Empreendimentos e Serviços Ltda ME, e no mérito DAR-LHE PROVIMENTO, reformando a decisão proferida na sessão realizada no dia 30/04/2019, alterando a empresa recorrente como habilitada.

Informa também que fica marcado para o dia 03 de Junho de 2019, às 10:00h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Presidente Feliciano Sodré, 534, Térreo, Centro na cidade de Macaé/RJ, nova sessão para prosseguimento da licitação.

Macaé-RJ, 28 de maio de 2019.
Jerônimo Campos de Miranda Júnior
Coordenador Geral de Licitações

Id: 2184546

Município de Niterói

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 28.521.748/0001-59

EXTRATO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE NITERÓI

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

Foram publicados os arquivos Excel do Cronograma Físico-Financeiro e da Planilha Orçamentária em formato aberto, no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, de forma que as licitantes possam efetuar os cálculos de suas propostas de preço com os valores exatos.

Niterói, 28 de maio de 2019.

Concyr Formiga Bernardes

Presidente da Comissão Permanente de LICITAÇÃO

Id: 2184370

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 28.521.748/0001-59

EXTRATO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE NITERÓI

ERRATA 1

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Niterói, comunica aos interessados que foram retificados os seguintes pontos do Termo de Referência:

No item **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, subitem **EQUIPE TÉCNICA**, alínea "b" do Termo de Referência:

Onde se lê:

a. Os Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica de profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil, Geografia ou Arquitetura deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e deverão estar acompanhados da Certidão de Acesso Técnico - CAT, demonstrando a capacidade do profissional na execução de serviço compatível com o objeto desta licitação.

b. Letra:S Os Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica de profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil, Geografia ou Arquitetura deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e deverão estar acompanhados da Certidão de Acesso Técnico - CAT, demonstrando a capacidade do profissional na execução de serviço compatível com o objeto desta licitação.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Quarta-feira, 29 de Maio de 2019 às 02:23:58 -0300.

fissional na execução de serviço compatível com o objeto desta licitação.

Niterói, 27 de maio de 2019.
Concyr Formiga Bernardes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Id: 2184371

Município de Paraty

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

A Prefeitura Municipal de Paraty torna público que será realizado no dia 12 de Junho de 2019, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Paraty, o Pregão Presencial que tem como objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PIRES FLUTUANTES DE CONCRETO. O edital encontra-se à disposição no site da Prefeitura Municipal de Paraty www.paraty.rj.gov.br.

Paraty, 28 de Maio de 2019.
Moreno Mello de Alcântara - Secretário de Administração

Id: 2184337

Município de Petrópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFECTURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS - DELCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019

29.139.344/0001-43

Objeto: O objeto do presente é o Chamamento Público de instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas ou com sede no Município de Petrópolis, e que tenham interesse em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para o atendimento de alunos da Rede Pública Municipal, sendo o total de 3.854 (três mil oitocentos e quinze) vagas a serem preenchidas, sendo 1.366 (hum mil trezentos e sessenta e seis) vagas na Educação Infantil e 2.488 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito) vagas no Ensino Fundamental, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento.

LOCAL/HORA: O Edital completo é disponibilizado no site: www.petropolis.rj.gov.br - Portal da Transparéncia - Link Licitações a partir de 29/05/18. Maiores informações e Documentação de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Chamamento Público na Secretaria de Educação, situada à Rua da Imperatriz, nº 193 - Centro - Petrópolis/RJ, até o dia 28/06/2019 às 14:00 horas, no endereço acima mencionado, sendo que o envelope nº 1 será aberto em sessão pública no mesmo dia (28/06/2019 às 14:00 horas) na Secretaria de Educação, situada à Rua das Acácias, nº: 13 Fundos 2º andar - Bairro: Ipê - Petrópolis, 23 de maio de 2019, MARCIA PALMA PINHEIRO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Id: 2184405

Município de Quissamã

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA QUASSAMÁ

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

Processo Administrativo nº 2615/2019

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames diagnósticos em cardiologia em pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Quissamã.

VALOR ESTIMADO: R\$ 473.697,00

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 11/06/2019 - 09:30h

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã - Rua Conde de Arauá, nº. 425 - Centro - Quissamã - RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

CONDICIONES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e

a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através de download no site: <http://www.quissamajr.gov.br>.

Quissamá (RJ), 28 de maio de 2019.

Donato Tavares de Souza
Pregoeiro

Id: 218432

Município de Santa Maria Madalena

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o Ensino Fundamental. Tipo menor preço por item. Data: 12/06/2019, às 09:00h, Local: Prefeitura de Santa Maria Madalena, Praça Cel. Braz, nº 02, Centro, Santa Maria Madalena / RJ, Telefone (22) 2561-1562 ou 2561-1237, ramal 222, de 08:00 às 16:00 horas. OBS: caso haja interesse em participar das referidas licitações(ões), favor enviar solicitação do edital através do e-mail satordocompras@pmsmm.rj.gov.br.

Carlos Henrique Buzzi da Silva

Pregoeiro

Id: 218427

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

OBJETO: futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços nos equipamentos das ETes I e II, pelo período de 12 (doze) meses. Tipo menor preço global. Data: 17/06/2019, às 14:00h, Local: Prefeitura de Santa Maria Madalena, Praça Cel. Braz, nº 02, Centro, Santa Maria Madalena / RJ, Telefone (22) 2561-1562 ou 2561-1237, ramal 222, de 08:00 às 16:00 horas. OBS: caso haja interesse em participar das referidas licitações(ões), favor enviar solicitação do edital através do e-mail satordocompras@pmsmm.rj.gov.br.

Carlos Henrique Buzzi da Silva

Pregoeiro

Id: 218442

Chamamento Público

O Município de Santa Maria Madalena, Pessoa Jurídica de Direito Pú-
blico Interno, por intermédio da Divisão de Compras, Contratos e Li-
citações, situada na Praça Cel. Braz, nº 02, Centro, nesta cidade, em
atendimento ao que determina o art. 34, § 1º, do Estatuto das Li-
citações Públicas - Lei 8.566, de 21 de junho de 1993 e suas altera-
ções posteriores, resolve:

Art. 1º - convocar, para comparecimento perante a Unidade Cadastradora da Prefeitura (Divisão de Compras), Empreiteiros e Prestadores de Serviços da Prefeitura (Divisão de Compras), os inscritos para renovação anual e atualização da documentação vincida.

Art. 2º - convocar, para comparecimento perante a Unidade Cadastradora da Prefeitura (Divisão de Compras), as Associações estabele-
lecidas neste Município, já inscritas, para renovação anual e atualiza-
ção da documentação vincida.

Art. 3º - os interessados na inscrição no cadastro poderão obter as informações necessárias no horário de 08:00 às 16:00 h, no Setor de Compras, tel.: (022) 2561-1562, (022) 2561-1237 - ramal 222.

Art. 4º - a efetivação do Cadastro deverá ser confirmada perante a Unidade Cadastradora, após a análise da documentação apresentada pelo interessado.

Santa Maria Madalena, 24 de janeiro de 2019,

Claudio Ribeiro Pardomo

Divisão de Compras

Id: 2164441

Município de São Gonçalo

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO-RJ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP PMSG nº 029/2019.

Tipo: Menor Preço Global (lote).

Processo nº. 13.265/2019

Objeto: Registro de preços para luta e eventual aquisição parcelada de concreto betuminoso usando a quente CBUQ e Emulsão Asfáltica RR - 2C com transporte de carga de qualquer natureza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de São Gonçalo-RJ, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Fica marcado para o dia 11/06/2019, as 10:00 h o certame licitatório do Pregão em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos à Rua Feliciano Sodré nº 100, 2º andar, Centro, São Gonçalo/RJ, das 09:00 às 16:30 horas, pelo telefone nº (0xx21) 2199-6442/2199-6329 ou no site www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019. Objeto: contratação de empre- resa para construção de edificação Poupa Tempo (Centro de Regula- ção), conforme Processo Administrativo nº 5363/2019. Tipo de li- citação: Concorrência Pública. Data da Licitação: 04/07/2019. Horário: As 10:00 hs. OBS: O edital detalhado encontra-se a disposição na sala do departamento de Licitações e Contratos para consulta ou re- lização. Local: Rua Coronel Madureira, 77 - CEP 28990-000 Centro- Saquarema. Telefone (22) 2651-2254 R 215. Saquarema 27/05/2019. Danilo Goretti Villa Verde - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Id: 2184459

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019. Objeto: Contratação de empresa de serviços de Engenharia, com fornecimen- to de Material e de mão de obra, para execução de obra de urbaniza- ção da nova orla do mar (Vila), no Município de Saquarema/RJ.

Conforme Processo Administrativo Nº 5361/2019. Tipo de licitação: Concorrência Pública. Data da Licitação: 11/07/2019. Horário: As 10:00 hs. Obs: O edital detalhado encontra-se a disposição na sala

de departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada.
Local: Rua Coronel Madureira, 77 - CEP 28990-000 Centro- Saquarema. Telefone (22) 2651-2254 R 215. Saquarema 28/05/2019. Danilo
Goretti Villa Verde - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Id: 2184460

Saiba mais em operacaoeleseca.rj.gov.br
#eleseca10anos #nuncadirijadepoisdebeber

DETAN.RJ

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIVER O LOGO



(index.html)

► Menu

A Prefeitura

A Prefeita

<http://www.quissama.rj.gov.br/site/secretaria/prefeito/20>

Vice-Prefeito

<http://www.quissama.rj.gov.br/site/secretaria/vice-prefeito/25>

Diários Oficiais

[/site/diarios_oficiais](http://site/diarios_oficiais)

Estrutura de Governo

[/site/secretarias](http://site/secretarias)

Legislação

[/site/legislacoes](http://site/legislacoes)

Concursos Públicos

[/site/concursos_e_processos_seletivos](http://site/concursos_e_processos_seletivos)

A Cidade

Histórico

[/site/pagina/historico/24/2](http://site/pagina/historico/24/2)

Pontos Turísticos

[/site/pontos_turisticos](http://site/pontos_turisticos)

Cultura

[/site/espacos_culturais](http://site/espacos_culturais)

Brasão

[/site/pagina/brasao/26/2](http://site/pagina/brasao/26/2)

População

[/site/pagina/populacao/89/2](http://site/pagina/populacao/89/2)

Educação

[/site/pagina/educacao/90/2](http://site/pagina/educacao/90/2)

Trabalho e Rendimento

[/site/pagina/trabalho_e_rendimento/91/2](http://site/pagina/trabalho_e_rendimento/91/2)

Economia

[/site/pagina/economia/92/2](http://site/pagina/economia/92/2)

Home (/home) / Licitações (/site/licitacoes) / Pregão Presencial - 084/2019



Pregão Presencial - 084/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019 Processo Administrativo nº 2615/2019 OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames diagnósticos em cardiologia em pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Quissamã. VALOR ESTIMADO: R\$ 473.587,00 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 11/06/2019 – 09:30h. LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel (impresso) da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através de download no site: <http://www.quissama.rj.gov.br>. Quissamã (RJ), 28 de maio de 2019. Donato Tavares de Souza Pregoeiro

Secretaria(s) relacionada(s): Secretaria de Saúde [/site/licitacoes/secretaria/35](#).

Data de publicação: 29/05/2019

Data de Abertura: 11/06/2019

Hora de Abertura: 09:30

Situação: Em Andamento [/site/licitacoes/estado/1](#)

Modalidade: Pregão Presencial [/site/licitacoes/modalidade/2](#)

Categoria: Contratação de empresa [/site/licitacoes/categoria/107](#)

Ano: 2019 [/site/licitacoes/ano_licitacao/2019](#)

Anexos

Território e Ambiente

[/site/pagina/territorio_e_ambiente/93/2](http://site/pagina/territorio_e_ambiente/93/2) Edital () Diagrama () Proposta de Preços ()

Mapa do Zoneamento

<http://goo.gl/HqbpR4>

Notícias (/site/noticias)

Secretaria de Fazenda

REGIN

<https://drive.google.com/file/d/1k-jdtYQnynbKdS5mv8gNCl03iKoCwt/view?usp=sharing>

DECLAN-IPM [/site/pagina/declan-ipm/103/2](http://site/pagina/declan-ipm/103/2)

Download

[/site/pagina/recadastramento_universitario/1258/1](http://site/pagina/recadastramento_universitario/1258/1)

Programa Acreditar

Conheça o Programa

[/site/pagina/conheca_o_programa/101/2](http://site/pagina/conheca_o_programa/101/2)

Capacitação para Empreendedores

[/site/pagina/capacitacao_para_empreendedores/106/2](http://site/pagina/capacitacao_para_empreendedores/106/2)

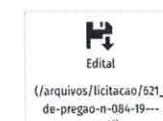
Cases de Sucesso

[/site/pagina/cases_de_sucesso/108/2](http://site/pagina/cases_de_sucesso/108/2)

Chamamento Público

Chamamento Público

[/site/pagina/chamamento_publico/105/2](http://site/pagina/chamamento_publico/105/2)



Prefeitura

A Prefeita

<http://www.quissama.rj.gov.br/site/secretaria/prefeito/20>

<http://www.quissama.rj.gov.br/site/secretaria/vice-prefeito/25>

[/site/diarios_oficiais](http://site/diarios_oficiais)

[/site/secretarias](http://site/secretarias)

[/site/legislacoes](http://site/legislacoes)

[/site/concursos_e_processos_seletivos](http://site/concursos_e_processos_seletivos)

A Cidade

[/site/pagina/historico/24/2](http://site/pagina/historico/24/2)

[/site/pontos_turisticos](http://site/pontos_turisticos)

[/site/espacos_culturais](http://site/espacos_culturais)

[/site/pagina/brasao/26/2](http://site/pagina/brasao/26/2)

[/site/pagina/populacao/89/2](http://site/pagina/populacao/89/2)

[/site/pagina/educacao/90/2](http://site/pagina/educacao/90/2)

[/site/pagina/trabalho_e_rendimento/91/2](http://site/pagina/trabalho_e_rendimento/91/2)

[/site/pagina/economia/92/2](http://site/pagina/economia/92/2)

[/site/territorio_e_ambiente/93/2](http://site/territorio_e_ambiente/93/2)

[Mapa do Zoneamento](http://goo.gl/HqbpR4)

Contato

Endereço:
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro
Quissamã - RJ
Cep: 28.735-000

Email:
quissama@quissama.rj.gov.br

Telefone:

(22) 2768-9300

Expediente:
Segunda a Quinta de 08:00 às 17:00
Sexta de 08:00 às 12:00 - Conforme Decreto
2301/2017

Créditos



Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Sistema Integrado de Gestão Fiscal (SIGFIS) - Módulo Captura

[Retornar a Tela Anterior](#)

Competência - 05/2019

Nº Edital
084/2019 PP

Nº Processo Administrativo
2615/2019

P.M.Q.
Processo nº 2615/19
Rubrica J.Cezar Fis.

Modalidade
Pregão presencial

Critério de Julgamento
Menor preço p/Item

Objeto

Contratação de empresa prestadora de serviços para a realização de exames diagnósticos em cardiologia em pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Quissamã

Data Pub. Avisos

29/05/2019

Imprensa Oficial - Publicação de Avisos

D.O.Q.;D.O.E.RJ; Site e Mural

Data Início do CERTAME

11/06/2019

Valor Estimado

473.587,00

Adiado Sine die (sem data)

Data Últ.Republicação

29/05/2019

Última - Imprensa Oficial - Republicação de Avisos

D.O.Q.;D.O.E.RJ; Site e Mural

[Voltar](#)

[Retificar informações enviadas](#)

Situação:
Enviado

Nº Protocolo do
4121091-2/2019

Data do envio:
29/05/2019 15:17


Patrícia Corrêa Cesar Pessanha
Mat.: 2079